



Emissão de comprovantes

G33406153805184636
06/04/2020 16:03:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.03.51
1229701229 SEGUNDA VIA 0100

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO SER PARTE

AGENCIA: 1229-7 CONTA: 69.534-3

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : ASSOCIACAO SER PARTE

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 2837-1 - PORTAL DOS SERTOES

CONTA: 388-4

FAVORECIDO: COMPANHIA ALMA DELL' ART

CPF/CNPJ: 04.712.715/0001-28

VALOR: R\$ 950,00

DEBITO EM: 06/04/2020

=====

DOCUMENTO: 040601

AUTENTICACAO SISBB: B.C99.D89.D86.32F.569



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
22558

Data e Hora da Emissão	03/04/2020 10:35	Competência	03/04/2020	Código de Verificação	OT8CLUWAJ
Número do RPS	30901	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	COMPANHIA ALMA DELL ART				
	Nome Fantasia	DELL ART				
	CNPJ/CPF	04.712.715/0001-28	Inscrição Municipal	94680001	Município	BETIM/MG
	Endereço e CEP	R SANTOS DUMONT, 103 - HORTO CEP: 32604-126				
	Complemento		Telefone	(31) 3596-5153	E-mail	administrativo@almadellart.org.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO SER PARTE				
CNPJ/CPF	08289889000180	Inscrição Municipal	70220018	Município	CONTAGEM/MG
Endereço e CEP	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 105 - CONTAGEM CEP: 32210-360				
Complemento		Telefone	31-3331-1789	E-mail	pedagogia@serparte.org.br

Discriminação dos Serviços

termo de fomento 017/2019. referente a prestação de serviços de aulas de artes referente ao mês de março, executada por associados a esta companhia. / o pagamento do valor líquido desta nota, deveser efetuado via depósito em nossa conta bancaria - caixa economica federal ag 2837 - op 003 - cc 388-4 companhia alma dellart - nenhum valor deve ser repassado a qualquer pessoa ou associado a esta companhia.

Código do Serviço / Atividade

12.17 / 932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
-----	------	--------	------	---------	------	-----------	------	-----------	------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	1.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	1.000,00
Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	50,00	2 - Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	950,00	Incentivador Cultura	2-Não	(=) Valor do ISS: R\$	50,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

BANCO DO BRASIL
AG.: 1229-7
C/C: 69535-1
T.F: 024/2019

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 03/04/2020**

Adriana Demond
RESPONSÁVEL VISTO

Adriana Demond
RESPONSÁVEL VISTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA/INTERVENIENTE: Companhia Alma Dell Art , CNPJ 04.712.715/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont 103 – Horto- Betim CEP: 32604-126, neste ato representado por Emanuel Geraldo da Silva , portador do RG 3796931 inscrito no CPF 828.783.906-87, **ANUENTE** e responsável técnico, Márcio de Castro Santos, professor de Artes Plásticas, portador da carteira de identidade RG nº MG 10.049.034 inscrito no C.P.F 046.049.726-05 residente a rua José de Almeida 178 – bairro Lagoa – Belo Horizonte- CEP 31.575-580. MG

CONTRATANTE: A Associação Ser Parte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.889/0001-80, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº105, Vila São Paulo – Contagem/ MG - CEP: 32210-360, neste ato representado por sua Presidente, Ana Rita de Macedo Moura, pedagoga, psicóloga, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº MG 60.938 e inscrita no C.P.F. sob nº 456.446.596-15.

As partes acima acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços **pela contratada/interveniente via seu associado, aqui declarado anuente**, através de aulas de artes plásticas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo os mesmos prestados na sede da Associação Ser Parte - Av. Presidente Castelo Branco 105- Vila São Paulo- Contagem/ MG - em favor de Associação Ser Parte representada neste instrumento como CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1 Promover o pagamento do CONTRATADO na forma e prazo avençados mediante a emissão de nota fiscal pelo CONTRATADO;

2.2 Viabilizar ao CONTRATADO, durante a vigência do presente contrato, local adequado e equipamentos para a realização da prestação do serviço.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature at the bottom center.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES do ANUENTE

- 3.1 Apresentar cronograma com os dias e horários das aulas, ensaios e apresentações, para mera confirmação de disponibilidade pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 3.2 Comunicar eventuais necessidades de cancelamento de aulas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, apresentando proposta de data e horário de reposição;
- 3.3 Repor as aulas canceladas junto a CONTRATANTE;
- 3.4 Participar de reuniões pré-agendadas pela CONTRATANTE;
- 3.5 Fazer apresentação de resultados anual;
- 3.6 Acompanhar apresentações artísticas dos alunos e excursões culturais;
- 3.7 Apresentar Planejamento anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ANUENTE:

- a - prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade e eficiência;
- b - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a **CONTRATANTE** seja compelida a responder, no caso de os serviços prestados por força deste Contrato violarem, por culpa exclusiva da **ANUENTE**, direitos de terceiros;
- c - levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- d - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender às reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- e - prestar informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
- f - responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.
- g - **ANUENTE** responsabilizam-se integralmente pela autoria de material pedagógico eventualmente desenvolvido em decorrência do presente serviço, declarando expressamente a não infringência de direitos autorais e/ou de imagem de terceiros, e assume total responsabilidade por tais infrações.
- h- reconhece que foi elaborador da proposta objeto deste contrato e que se responsabiliza em se fazer substituído se necessário for em comum acordo com a contratante e, fará sua agenda de horário e dia de execução de suas oficinas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

- 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses assim divididos: 06 de março de 2020 a 06 de março de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

5.1 A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA/INTERVENIENTE** a quantia discriminada de R\$1.000 (um mil reais) referente aos serviços prestados para 04 Horas semanais de aula. Valor e condições de pagamentos acordados entre o anuente e a Contratante. O pagamento será efetuado na conta da **CONTRATADA**: Caixa Econômica Federa – Conta 388-4 ; Agência 2837 ; Operação 003 mediante emissão de nota fiscal

CLÁUSULA SÉTIMA- FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O CONTRATADO emitirá, baseada nos preços descritos na CLÁUSULA QUINTA a nota fiscal, devendo a mesma ser entregue ao financeiro na última semana do mês vigente;

6.2 Desde que as notas fiscais e os documentos que as acompanham estejam em conformidade com o contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento, até **05 dias úteis** da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, em quaisquer dos seguintes casos:

7.2 Inadimplementos de qualquer cláusula, condições ou disposição desse contrato.

7.3 De comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer das suas cláusulas, mediante instrumento escrito ou aditamento contratual, ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE, CONTRATADO-INTERVENIENTE e ANUENTE. Da mesma forma, também não se estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado.

Handwritten signature and initials in blue ink.

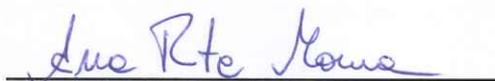
Handwritten initials in blue ink.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

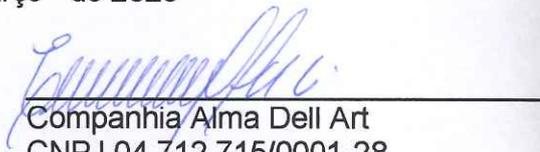
10.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Contagem/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 06 de Março de 2020



Associação Ser Parte,
CNPJ 08.289.889/0001-80
CONTRATANTE



Companhia Alma Dell Art
CNPJ 04.712.715/0001-28
CONTRATADA-INTERVENIENTE



Márcio de Castro Santos
CPF: 046.049.726-05
ANUENTE



Leandra Beatriz de Rezende
CPF: 063.783.646-48
TESTEMUNHA